PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE ENTREGA

Governo que realiza. Povo que conquistá.

- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 9 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DO CONTRATO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Administração

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

Data de Recebimento das Propostas: 20 de DEZEMBRO de 2022.

Horário de credenciamento: <u>09 horas</u> e após, abertura dos envelopes.

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Rua Avenida Dom Silvério, 170 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano do Município de Bom Jardim de Minas/MG, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Polícia Militar de Bom Jardim de Minas/MG, nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.
- 3.2 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

Governo que realiza. Povo que conquista.

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

- 4.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 4.1.2- comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital. 4.2 Não Poderão participar deste pregão as microempresas ME, empresas de pequeno porte EPP e equiparadas que:
- 4.2.1 punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4.2.2 em consórcio ou grupo de empresas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a realização do objeto deste Pregão é de R\$ 217.866,67 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)conforme valores constantes no ANEXO II, deste edital.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2022, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:
- 3.3.90.39.00.2.02.01.04.123.0002.2.0016 DESENV. ATIVIDADES SERVIÇO DE ADM. E FINANÇAS
- 4.4.90.51.00.2.02.01.06.122.0002.1.0093 INSTALAÇÃO CÂMERAS DE SEGURANCA EM VIAS PÚBLICAS
- 4.4.90.51.00.2.02.01.06.122.0002.1.0093 INSTALAÇÃO CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICAS

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues a pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

- a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 8.1.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta

Governo que realiza. Povo que conquista.

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 8.1.3 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.1.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 8.2 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes.

CLÁUSULA NONA DOS DOCUMENTOS

- 9.1 As licitantes apresentarão, <u>de forma avulsa</u>, <u>a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, <u>sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes</u> mencionados abaixo;</u>
- 9.2 entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 9.2.1 No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO N° 050/2022

9.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquistá.

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREGÃO N° 050/2022

9.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS Avenida Dom Silvério, 170 — Centro — CEP: 37310-000 Bom Jardim de Minas — MG A/C da pregoeira — Depto. de Licitações

- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO VI**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.
- 9.4 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.5 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 9.6 Após a fase de credenciamento das licitantes, a pregoeira procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 9.7 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda da pregoeira, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 10.1.1 a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração **(ANEXO I)** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- 10.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 10.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo II do edital;
- 10.1.1.3 indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade de no mínimo 60 DIAS da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega a pregoeira;

- 10.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.3 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.3.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.3.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO.**

- 11.1.1. <u>Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pela Administração no Quadro de Valores Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexequível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;</u>
- 11.1.2 Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;
- 11.2 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela pregoeira.
- 11.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 11.6 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

11.7 - A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 11.10 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 11.13 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

- 12.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a pregoeira dispensa a autenticação em cartório.
- 12.2.2 Não serão aceitos pela pregoeira "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1- registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.3.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 12.3.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.3.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 12.4.2 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

- 12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 12.4.6 Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 12.4.7 Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

- 12.4.7.1 Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 12.4.7.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.4.7.3 a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à





CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.5.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos.
- 12.5.2 Atestado técnico emitido por empresa de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, comprovando que o responsável técnico da proponente executou serviços similares ao objeto da presente licitação, na condição de representante legal da licitante ou contratado pela mesma.
- 12.5.3 A proponente deverá comprovar que o profissional de nível superior indicado para responsável técnico da obra e detentor do(s) atestado(s) pertence ao quadro permanente da proponente, mediante a apresentação da cópia da certidão do registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo **Conselho Regional de Engenharia**, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório, acompanhado da cópia da ficha de registro de empregados ou cópia da folha do livro de registro de empregados ou cópia do contrato social ou da última alteração contratual devidamente registrada na junta comercial ou ainda mediante a comprovação de que o profissional tem vínculo contratual com a empresa apresentando nesse caso, cópia do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida tanto do representante legal da empresa quanto do **Engenheiro Elétrico** contratado, no qual conste o nome do detentor do atestado de capacidade técnica.

12.6 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.6.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

erno que realiza. Povo que conquista.

12.7 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 12.7.1 O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.
- 12.7.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.
- 12.7.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.
- 12.7.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada no Edifício Sede da



domingos e feriados.

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na **AVENIDA DOM SILVÉRIO**, **170 – CENTRO – CEP: 37310-000**, centro, Bom Jardim de Minas – MG das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, diariamente, exceto aos sábados,

- 13.5 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 13.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:
- 14.1.1 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que deixar de ser executado o serviço, total ou parcial sobre o valor do serviço não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.1.2 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 14.1.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 14.1.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Findo o processo licitatório, a pregoeira adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- 15.2.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.
- 15.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 15.4 <u>Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou</u>



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza Povo que conquista.

dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 16.2 O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total em 11 parcelas mensais e sucessivas.
- 16.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 17.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 17.2 Anexo II -Termo de Referência;
- 17.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 17.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 17.5 Anexo V -Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 17.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 17.7 Anexo VII Modelo da Carta de Credenciamento:
- 17.8 Anexo VIII Modelo de procuração;
- 17.9 Anexo IX Mapa do Pontos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, das 08h às 11:00 e 13h as 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas

- 18.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a pregoeira, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 18.3 Caberá a pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 18.4 É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 18.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



CNPJ: 18 684 217/0001-23

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

Governo que realiza.Povo que conquista.

18.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bom Jardim de Minas -MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 02 de Dezembro de 2022.

Larissa Teodoro de Rezende Pregoeira

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL 050/2022

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:	adouro:		N.º Bairro:		ro:
Cidade:	UF: MG	CEP:			Tel.:
CNPJ:	Inscriçã	o Estadual:			

Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	MONITORAMENTO - Instalação de sistema de CFTV no município de Bom Jardim de Minas, CONTENDO: 40 Câmeras de TV sist de seg. 30 metros; 02 Câmeras de TV sist de seg. Speed Dome; 01 Mesa Controladora p/ Speed Dome; 01 Gravador dig. NVD 32P; 01 Gravador dig. NVD 16P; 02 Gravador dig. NVD 4P; 01 HD 8TB Western Digital Purple; 02 HD 1TB Western Digital Purple; 19 Nobreak ATTIV 600VA 120V; 01 Nobreak Senoidal 2000va Bivolt; 19 Switch SF 800 Q+ Ultra; 20 Conversor de mídia; 02 TV Led 50 polegadas; 04 Cabo drop 1F 500m; 50 Conector mecânico UPC; 19 Caixa externa impermeável ip66; 02 Fita de aço galvanizado; 16 Tubos de aço galvanizado; 17 P; 50 Eletroduto rígido; 01 Luva para eletroduto 50un; 20 Curva para eletroduto 90°; Cabinho flexível 2.5mm azul; 19 Disjuntor din branco 16amp; 19 Para raio eletrônico dps front	SERV.	1		





CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

	175V;						
	19 Fame 1. externa tom padrão						
	2P+T 20a;						
	05 Fita isolante 20m;						
	100 Parafuso chiboard;						
	19 Tampão articulado; 05 Areia média;						
	08 Cimento CSN CPII;						
	04 Teclado e mouse;						
	800 Cabo óptico 6FO;						
	40 Fonte câmeras.						
002	MONITORAMENTO - Locação e MEC 13						
002	assistência técnica do sistema CFTV. MES 12						
	VALOR TOTAL=						
0	valor total da Proposta é de R\$						
().						
	VALIDADE DA PROPOSTA						
A valida	ade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias						
71 Vallac	ade da presente proposta e de ou (sessenta) alas						
Local:	Data:						
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de medição e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.							
	ASSINATURA E CARIMBO CNPJ						



CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Bom Jardim de Minas/MG, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Polícia Militar de Bom Jardim de Minas/MG.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Sistema de Videomonitoramento é imprescindível para garantir a segurança da população, visto que a cidade terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas durante 30 (trinta) dias junto à Central de Operações, localizada no prédio da Polícia Militar de Bom Jardim de Minas. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer em nosso Município.
- 2.2. Justifica-se a unificação dos itens "por preço global" devido à impossibilidade de individualização, frente às características e especificações do objeto, o que poderia causar risco de execução insatisfatória. Os equipamentos e serviços se coadunam, e necessitam de capacidade técnica e operacional para a sua implementação.

3- DOS PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a planilha orçamentária utilizando a média aritmética dos valores ofertados por pessoas do ramo, conforme mapa de apuração abaixo:



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Item	Descrição	UND	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
001	MONITORAMENTO - Instalação de sistema de CFTV no município de Bom Jardim de Minas, CONTENDO: 40 Câmeras de TV sist de seg. 30 metros; 02 Câmeras de TV sist de seg. Speed Dome; 01 Mesa Controladora p/ Speed Dome; 01 Gravador dig. NVD 32P; 01 Gravador dig. NVD 16P; 02 Gravador dig. NVD 4P; 01 HD 8TB Western Digital Purple; 19 Nobreak ATTIV 600VA 120V; 01 Nobreak Senoidal 2000va Bivolt; 19 Switch SF 800 Q+ Ultra; 20 Conversor de mídia; 02 TV Led 50 polegadas; 02 Monitor 19 polegadas; 04 Cabo drop 1F 500m; 50 Conector mecânico UPC; 19 Caixa externa impermeável ip66; 02 Fita de aço galvanizado; 16 Tubos de aço galvanizado; 16 Tubos de aço galvanizado 1" P; 50 Eletroduto rígido; 01 Luva para eletroduto 50un; 20 Curva para eletroduto 50un; 20 Curva para eletroduto 90°; Cabinho flexível 2.5mm azul; 19 Disjuntor din branco 16amp; 19 Para raio eletrônico dps front 175V; 19 Fame 1. externa tom padrão 2P+T 20a; 05 Fita isolante 20m; 100 Parafuso chiboard; 19 Tampão articulado; 05 Areia média; 08 Cimento CSN CPII; 04 Teclado e mouse; 800 Cabo óptico 6FO;	SERV.	1	R\$ 153.466.66	R\$ 153.466,67
002	40 Fonte câmeras. MONITORAMENTO - Locação e	MES	12	R\$ 5.366,66	R\$ 64.400,00
	assistência técnica do sistema CFTV.				. ,
			V	ALOR TOTAL=	217.866,67



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

R\$ 217.866,67 (Duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

- 3.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência.
- 3.4. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO:

- 4.1. Serão instaladas 40 (quarenta) câmeras de videomonitoramento. Os locais de instalação dos pontos e das câmeras de videomonitoramento foram selecionados em consonância com as orientações recebidas pelos Órgãos de Segurança Pública do Município de Bom Jardim de Minas/MG Anexo IX, sendo que os mesmos poderão ser alterados ou realocados a qualquer tempo, sem ônus a CONTRATANTE.
- 4.3. A transmissão das imagens será para a Central de Operações, localizada junto à Polícia Militar de Bom Jardim de Minas/MG.

5- DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será 12 meses, iniciando-se com a assinatura do contrato.
- 5.2 Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município, às condições contratuais e o valor cobrado.

06 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

6.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

- 6.2 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 6.3 Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 6.4 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.5 Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 6.6 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 6.7 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 6.8 Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO** ao serviço em questão.
- 6.9 Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

6.10 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

- 6.11 Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO.**
- 6.12 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

07 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3 Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.
- 7.6- Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável pela Secretaria de Administração, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 8.2 Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

- 8.4 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 8.5 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

COI	NTRATO	DI	E PRESTA	AÇAO	DE
SEF	RVIÇOS,	QUE	ENTRE SI	CELE	BRAM
A F	PREFEIT	URA	MUNICIPA	L DE	BOM
JAR	RDIM	DE	MINAS	E	A
EMI	PRESA				

O MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, pessoa juridica de direito
público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 - Centro - CEP: 37310-
000, CNPJ nº 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito
Municipal Joaquim Laércio Rodrigues, doravante denominado MUNICÍPIO e a
empresa, situada a Rua nº, Bairro
na cidade de –, inscrita no CNPJ n°
, neste ato devidamente representado pelo S.r.(a).
, inscrito no CPF n°, resolvem celebrar
o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 165/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 que se
regerá pelas normas da Lei $n^{\rm o}$ 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do
instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita
e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano do Município de Bom Jardim de Minas/MG, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Polícia Militar de Bom Jardim de Minas/MG, nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

- 1.2. As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência Anexo II, do **PROCESSO Nº 165/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**.
- 1.3. A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Presencial, do processo administrativo nº 165/2022 os quais, juntamente com o **EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, é de 12 meses a contar a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

Governo que realiza. Povo que conquista.

e) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:
- 3.3.90.39.00.2.02.01.04.123.0002.2.0016 DESENV. ATIVIDADES SERVIÇO DE ADM. E FINANÇAS
- 4.4.90.51.00.2.02.01.06.122.0002.1.0093 INSTALAÇÃO CÂMERAS DE SEGURANCA EM VIAS PÚBLICAS
- 4.4.90.51.00.2.02.01.06.122.0002.1.0093 INSTALAÇÃO CÂMERAS DE SEGURANÇA EM VIAS PÚBLICAS

CLÁUSULA SEXTA VALOR DO CONTRATO

Dā	a-se a es	te contr	ato o valo	or total	de Rs	5	,

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXECUÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA DA RESPONSABILIDADE

8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. (O CONTR	ATANTE	deverá į	pagar à	CONTRA	ATADA (valor	total	de F	\$
	, sendo	o valor r	eferente a	a instalaç	ão do sis	tema pro	priamer	nte dit	o pag	JC
em va	alor integra	al após a	completa	a instalaç	ção; e a	locação	e assist	ência	em 1	L 2
parce	las de R\$ _	cad	a uma del	las, sendo	o efetuad	o mensal	e suces	sivame	ente.	

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

Governo que realiza. Povo que conquistá.

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

11.4. Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

- 13.1. O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.
- 13.2. A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000 Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Governo que realiza. Povo que conquista.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

de 2022.

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

de

Bom Jardim de Minas.

Joaquim Laercio Rodrigues Prefeito Municipal	-
CONTRATADA	



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

TESTEMUNHA1: TESTEMUNHA2:

CPF: CPF:



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

(razão social da empresa),
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.
Possalva, emprega monor la partir de quaterze apos las condiçõe de aprendiz
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(representance regar)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel
timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da
empresa.
Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37310 000

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa)				com sede	na
(Logradouro)		inscrita	no	CNPJ	no
, vem, por intermédi					
nº e do CPF nº	, em	atenção ao	dispo	sto no art.	40,
VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declar exigidos para a habilitação na licitaçã	o modal	idade Pre g	jão P	•	
050/2022 da Prefeitura Municipal de Bo					
Declara, ademais, que não está impedida	•	•	•		
com a Administração Pública em razão d de sua habilitação.	e penalid	lades, nem	de fat	os impediti	ivos
(da	ta)				
(represent	ante lega	l)			
Observação:					

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(razão social da	empresa)			com sede	na
(endereço)			, inscrita	no CNPJ	no
	, vem, por	intermédio de seu	, inscrita no CNPS representante legal ortador(a) da Carteira, DECLARA,(MICRO EMPRESA sitos legais para efeit n nenhuma das hipót 23, estando apta a usu ncionada Lei, não have	o(a)	
Sr(a)		, p	ortador(a)	da Carteira	de
Identidade nº	e c	do CPF nº		DECLARA,	sob
as penas da Lei,	que é		(MICRO	EMPRESA	ou
EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE), q	ue cumpre os requ	isitos legais	para efeito	de de
qualificação como M	E-EPP e que r	não se enquadra er	m nenhuma	das hipóte	eses
elencadas no § 4º do	art. 3º da Lei	Complementar no 1	23, estando	apta a usu	fruir
dos direitos de que t	tratam os artig	os 42 a 45 da mer	ncionada Le	i, não have	endo
fato superveniente im	npeditivo da par	rticipação no preser	nte certame.	i	
		(data)			
	(renr	esentante legal			

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Bom Jardim	de Minas,	de		c	de 2022.			
Prezados Se	nhores,							
Pela	presente,				lenciado ador da Cai		Sr(a). entidade nº	
		,	,				CPF n°	
		_ ′	•	•			empresa	
	, ins	scrita	_		-		=	
em 23/02/2022, às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.								
			Atencios	samente	ı			
<< Assinatura do Representante Legal da Empresa>>								
			-	ome>>	,			
			< <cā< td=""><td>rgo>></td><td></td><td></td><td></td></cā<>	rgo>>				
		<<(Carimbo d	la Empre	esa>>			



CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROCESSO Nº 165/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(Razão Social), CNPJ, com sede à (logradouro), n.o, bairro, na cidade de, Estado de por seu representante legal infra assinado S.r, (nacionalidade (profissão), identidade n.o_, expedida por, CPF residente à (logradouro), n.o, bairro na cidade de, Estado de	e), es
<u>OUTORGADO</u>	
S.r(nacionalidade), (profissão), identidade n.º, expedida por, CPFresidentes à (logradouro), n.º, bairro, na cidade de, Estado de	
<u>PODERES</u>	
Para representá-lo no processo licitatório nº 050/2022 promovida pelo Municíp de Bom Jardim de Minas, podendo o dito procurador, participar de todos os ato do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discorda desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcion junto à Comissão de Licitação no que for necessário.	os ar,
Local e data	